CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 38/95

" Regulamenta Contribuição do FAPSEM, e dá outras providências ".

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contribuir mensalmente com 11% (Onze por cento) sobre a remuneração de seus Servidores para o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal (FAPSEM) conf. Art. 35, Item II da Lei Nº 75/94.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Legislativo autorizado a descontar mensalmente 9% (Nove por cento) em Folha de Pagamento, conforme dispositivos do Art. 7º e Art. 35, Item I da Lei Nº 75/94 sobre a remuneração de seus Servidores.

Art. 3º - Os recursos decorrentes do Art. 1º e 2º desta Resolução, que perfazem um total de 20% (Vinte por cento) sobre a remuneração de seus Servidores, serão debitados à Conta Nº 5.146-2 e creditados as Contas Nºs 8.500-6 e 020.008.500-X pertencente ao Fundo citado no Art. 1º desta Resolução, até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a Conta de Dotação do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de 1º/01/96.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantins,
em 07 de Dezembro de 1.995

Vereador-SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
= Presidente da Câmara =